

RESOLUÇÃO Nº 008/2022
(Publicada no Diário Oficial de 25/02/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
EGÍDIO DAL MOLNI.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003926-25,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural EGÍDIO DAL MOLNI, CPF nº 425.172.730-49 e IE nº 065.439.278PR, localizado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos para ampliação da planta de cultura de soja, milho, feijão e arroz), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

141^a Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente